



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, N.º 401

C.E.P. — 68.220-000 — FONE: 533-1121

C.G.C. — 10.222.495/0001-57

L E I Nº 4.289

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE IN-
CENTIVOS FISCAIS ÀS ATIVIDADES
DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALE-
GRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, estatui a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e
conceder Incentivos Fiscais, através da Redução da cobrança de Impos-
to Sobre Serviços - ISS da taxa de 5% (cinco por cento) para o limi-
te mínimo de até 1% (Um por cento), destinados a fomentar a implan-
tação ou ampliação de Firms ou Empresas de Representação Comercial
no âmbito do Município de Monte Alegre, alterando assim, o item 102º
do anexo I da Lei Municipal nº 4.227 de 14.12.93.

Art. 2º - Competirá ao Poder Executivo por delegação de compe-
tência deste Legislativo, baixar os atos normativos (Decretos, Porta-
rias, Resoluções Normativas) necessários à regulamentação da matéria
nesta Lei instituída.

Art. 3º - O Poder Executivo, por seu titular, fica autorizado
a celebrar Convênios, firmar Compromissos, pactuar Contratos e congê-
neres, no sentido de buscar a operacionalização e execução da conces-
são dos incentivos fiscais a seu cargo, autorizados por esta Lei,
com Entidades Governamentais, federais, estaduais e municipais, Asso-
ciações de Classes, Federações, Sindicatos e outros similares, a
título gratuito ou oneroso, correndo a custa do orçamento aprovado
para o exercício de 1995, através de verbas livres e não comprometi-
das, em caso desta última hipótese.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a partir do primeiro dia do exercício fiscal de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 13 de dezembro de 1994.

CÂMARA MUN. DE MONTE ALEGRE - PA

José Venício Gonçalves Coutinho

1º SECRETÁRIO

CPF 00281078-60

Câmara Municipal de Monte Alegre

Maria Macedo da Silva

CIC 484.600.402-28

PRESIDENTE

Dionísio Pereira Leal

CPF 099.563.102-63

IIº Secretário